

VANTAGENS E DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA RURAL FAMILIAR

Marcos Alexandre Nogueira

marc.ale.nog2012@gmail.com

Profª. Me. Sílvia Panetta Nascimento

silvia.nascimento@fatec.sp.gov.br

Fatec Itapetininga

RESUMO: A agroindústria é o local de transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura, em produtos com maior valor agregado e com maior tempo de conservação. O objetivo deste artigo foi verificar as vantagens da implantação de agroindústrias rurais familiares, assim como os desafios enfrentados nesse processo. Por meio da análise dos dados de Instituições de Pesquisa e do último Censo Agropecuário, além das informações disponibilizadas pelas Agências regulamentadoras e estudos sobre o tema publicados nos últimos anos, foi possível constatar a importância da agroindústria rural para o desenvolvimento regional em todas as regiões do País, verificando-se também que o atendimento aos requisitos de implantação de agroindústrias ainda é um entrave para formalização de muitos produtores que exercem a atividade.

Palavras-chave: Desenvolvimento rural. Censo agropecuário. Regulamentação.

ADVANTAGES AND CHALLENGES OF THE IMPLEMENTATION OF FAMILY RURAL AGROINDUSTRY

ABSTRACT: The agroindustry is the place where agricultural raw materials from agriculture, livestock, aquaculture or forestry are transformed into products with greater added value and with longer shelf life. The objective of this article was to verify the advantages of implementing rural family agroindustries, as well as the challenges faced in this process. Through the analysis of data from Research Institutions and the last Agricultural Census, in addition to the information provided by regulatory agencies and studies on the subject published in recent years, it was possible to verify the importance

of rural agroindustry for regional development in all regions of the Country, also verifying that meeting the requirements for the implementation of agroindustries is still an obstacle to the formalization of many producers who carry out the activity.

Keywords: Rural development. Agricultural census. Regulation

1 INTRODUÇÃO

A verticalização do setor primário, por meio da implantação de agroindústrias de pequeno e médio porte é uma opção para promover a industrialização rural, sendo considerada por Lourenzani e Silva (2003), uma das mais eficientes alternativas de política de desenvolvimento rural e regional para o país.

Além de descrever a importância que esse setor tem para a economia do país, é de extrema relevância abordar o modo de produção da agroindústria rural, bem como as escalas em relação ao desenvolvimento dos produtos, sua importância para a geração de renda das famílias e como essa unidade de produção se liga à outras unidades e/ou complexos industriais, conforme discutido por Marafon (2019).

A partir dos dados do último Censo agropecuário realizado pelo IBGE (2017) e comparando-se com dados do censo anterior, é possível verificar como a agroindústria brasileira vem se desenvolvendo e sua importância para o pequeno produtor, o qual pode se beneficiar dessa atividade para obter melhores perspectivas de permanência na área rural com sustentabilidade na atividade agroindustrial.

Embora seja uma opção, o processamento das matérias-primas em produtos com valor agregado requer conhecimento de tecnologias e atendimento aos regulamentos de produção, o que, muitas vezes, é uma das principais dificuldades para a formalização da atividade (BASTIAN et al, 2022).

Frente às variadas modalidades das agroindústrias brasileiras, estudar as agroindústrias rurais a fim de analisar suas diferenças regionais e forma de constituição, por exemplo, familiar e não familiar, tem despertado interesse para melhor compreensão dessa importante atividade, conforme salientado por Silva e Gazolla (2021).

Com base nos dados do último censo agropecuário realizado pelo IBGE, em 2017, nas informações obtidas em Agências reguladoras e Instituições de Pesquisa, bem como a partir da análise de estudos publicados nos últimos anos, este artigo teve por objetivo identificar as vantagens e os desafios da implantação de agroindústrias rurais familiares.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de revisão bibliográfica utilizando banco de dados como o *Scielo* e Google Acadêmico, a fim de identificar a importância da agroindustrialização no desenvolvimento regional. Foram usados os seguintes buscadores: agroindústria rural; agregação de valor; desenvolvimento rural; censo agropecuário, no período de 2011 a 2023, embora, foram considerados também alguns materiais anteriores a esse período por sua relevância.

Foi também realizada pesquisa qualitativa em sites oficiais do governo, visando identificar os requisitos necessários à implantação de agroindústrias, bem como as opções de políticas públicas disponíveis para pequenos produtores rurais.

A partir dos dados do último censo agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017), foram identificados os principais produtos agroindustrializados e a participação das regiões brasileiras nessa atividade.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

3.1 AGROINDÚSTRIA NO BRASIL

A agroindústria é o local onde ocorrem o beneficiamento das matérias-primas agropecuárias e sua transformação em produtos derivados, conforme definição do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA, 2021)

A agroindústria é o ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades

relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática (MAPA, 2021).

Como responsável por agregar valor ao produto originário do campo, a agroindústria é uma parcela importante da economia brasileira, integrando o meio rural com a economia de mercado. Segundo EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (2021), a agroindústria possui uma participação de aproximadamente 5,9% no Produto Interno Bruto (PIB) Brasileiro.

No Brasil, as agroindústrias se apresentam de diferentes formas, desde as unidades de produção agropecuária, com menor volume de produção e normalmente familiares, onde se agrega valor às matérias-primas produzidas no local; as associações e cooperativas, que transformam, de forma coletiva, a produção agropecuária dos produtores associados ou cooperados, com ganho de escala, até as agroindústrias com padrão de agroexportação, as quais coordenam a verticalização da produção de forma integrada (SILVA; GAZOLLA, 2021).

Outra diferenciação da agroindústria refere-se ao local onde está instalada e, de acordo com essa interpretação, apresenta-se, também o termo agroindústria rural, a qual é definida pelo IBGE (2006) como,

A agroindústria rural se refere às atividades de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal, que foram realizadas em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima produzida no próprio estabelecimento agropecuário ou adquirida de outros produtores, desde que a destinação final do produto tivesse sido dada pelo produtor (IBGE, 2006, p. 31).

Segundo relatório de pesquisa do Instituto de Pesquisa e Economia Agrícola-IPEA (2013) - sobre o Perfil da Agroindústria Rural no Brasil, essa definição apresenta algumas ressalvas. Primeiramente em relação à dificuldade em identificar a participação na atividade de processamento nas instalações de pequeno porte, que normalmente são estabelecimentos familiares. Também, em relação à disponibilidade e facilidade de recolhimento de informações que possam contribuir com os dados censitários da agroindústria rural, pois as tabulações têm sido feitas "por produtos", e não de modo específico, para que seja possível verificar a porcentagem do beneficiamento de determinado produto que foi colocado à venda.

No último Censo Agropecuário, de 2017, foram selecionados 34 produtos, entre alimentícios e não alimentícios, para definir o beneficiamento e transformação de matérias-primas agropecuárias pelos produtores rurais, conforme tabela SIDRA 6960 (IBGE, 2017).

De acordo com o referido Censo (IBGE, 2017), o Brasil tinha, em 2017, 1.527.056 agroindústrias distribuídas pelos seus 5.073.324 estabelecimentos agropecuários, sendo diferenciadas como agroindústria rural familiar (AF) e agroindústria rural não familiar (ANF).

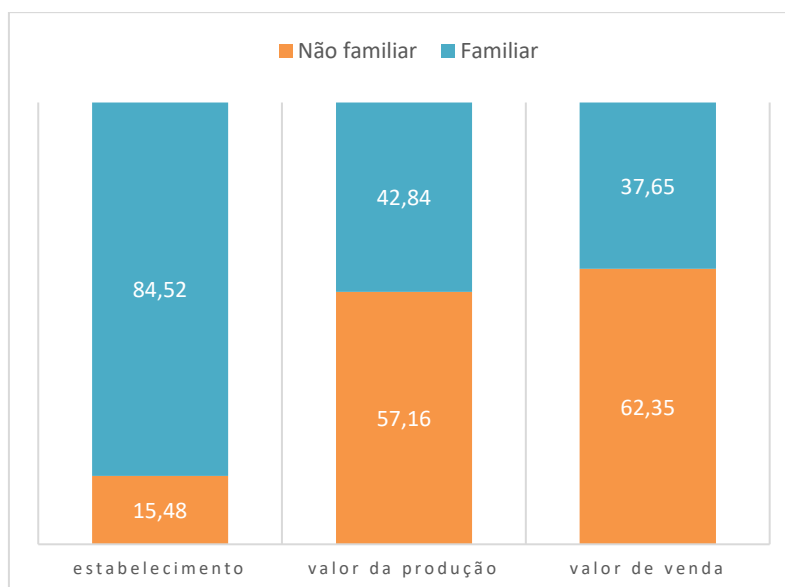
A diferenciação em agricultura familiar e não familiar, usada na metodologia para obtenção dos dados do censo de 2017, baseia-se no Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA). Segundo ele, a AF deve atender aos seguintes critérios: área total

explorada de até quatro módulos fiscais; mão-de-obra predominantemente familiar; renda familiar prioritariamente originada das atividades realizadas no próprio estabelecimento e gestão familiar (BASTIAN et al., 2022). Por sua vez, a ANF conta com mão de obra contratada e gestores profissionais também contratados. Utiliza em maior grau tecnologia e equipamentos, além de dispor de

maiores áreas e escala de produção, conforme apontado por Gazolla et al. (2022).

Apesar do volume produzido e do valor de venda dos produtos processados terem sido maiores nas agroindústrias não familiares (figura 1), os dados do Censo de 2017 tabulados e analisados por Gazolla et al. (2022), mostram que a AF continua sendo a maior transformadora de matérias-primas agrícolas do rural brasileiro.

Figura 1 – Proporção de estabelecimentos com agroindústria rural, valor da produção e valor da venda, por tipologia do produtor - Brasil - 2017



Fonte: Autores a partir dos dados de Gazolla et al (2022)

Analisando-se por região, o maior número de estabelecimentos agropecuários com agroindústria rural é verificado no Nordeste, seguido pelo Sul, Norte, Sudeste e Centro-Oeste, mas, em todas as regiões, a AF representa mais de 70% dos estabelecimentos, o que torna evidente a atuação da AF nos processos de agregação de valor e transformação de alimentos (GAZOLLA et al., 2022).

Embora a agroindústria possa ser classificada como alimentícia e não alimentícia, de acordo com os produtos desenvolvidos, na agroindústria rural familiar nota-se predomínio da cultura alimentar, muito provavelmente pela facilidade de iniciar a atividade nas próprias cozinhas dos produtores rurais, que o fazem para atender o próprio consumo e, posteriormente, percebem nessa atividade uma forma de agregar valor às

matérias-primas produzidas (BASTIAN et al., 2022).

Do total de estabelecimentos rurais, analisados no Censo Agropecuário de 2017, 16,8% apresentavam agroindústria rural, enquanto, dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, 18,5% processam

alimentos (FREITAS, CORCIOLLI; CRUZ, 2022). Entre os principais produtos processados nas agroindústrias familiares rurais, em 2017, destacaram-se a farinha de mandioca e os queijos/requeijão, conforme apresentado na tabela 1.

Tabela 1 – Quantidade produzida por agroindústrias do Brasil, de AF e ANF, 2017.

Produtos	Brasil	AF	ANF
Aguardente (mil L)	83.409	33.342	50.067
Doces (t)	15.482	9.036	6.446
Farinha mandioca (t)	706.752	591.132	115.620
Fubá de milho (t)	35.122	7.453	27.669
Queijo e requeijão (t)	222.652	149.711	72.941
Rapadura (t)	22.615	16.668	5.947
Embutidos (t)	7.278	4.958	2.321
Goma de tapioca(t)	36.613	25.400	11.212

Fonte: BASTIAN et al. (2022, p.19)

Considerando-se a distribuição das agroindústrias rurais por produtos e regiões, a região Sul concentra maior número de agroindústrias rurais que produzem embutidos, queijos/requeijão e doces/geleia. Já o Sudeste segue com maior número de agroindústrias voltadas à produção de aguardente de cana, fubá de milho e rapadura, enquanto as regiões Norte e Nordeste concentram mais estabelecimentos com produção de farinha de mandioca e goma de tapioca. Apesar dessa distribuição, em todas as regiões do País encontram-se agroindústrias rurais que produzem rapadura, queijos, aguardente de cana e doces e geleias (BASTIAN et al., 2022).

3.2 IMPORTÂNCIA DA AGROINDÚSTRIA RURAL

Segundo Prezotto (2016), a agroindustrialização dos produtos agropecuários é, normalmente, concentrada em grandes unidades industriais, localizadas em centros urbanos e a matéria-prima para essas indústrias, muitas vezes, vem da agricultura familiar. O pequeno volume produzido em cada unidade produtiva, entretanto, não permite a sustentabilidade econômica das famílias com qualidade de vida, o que acaba interferindo na permanência dessas famílias na zona rural.

Por outro lado, atualmente, está aumentando a procura por produtos da agricultura familiar, considerados mais sustentáveis, o que gera uma oportunidade para esse segmento, propiciando inclusão social, trabalho, geração de renda e,

consequente, melhoria das condições de vida desse grupo populacional (PREZOTTO, 2016).

Em escalas locais e/ou regionais, as experiências das agroindústrias familiares se constituem uma atividade técnico-produtiva de utilização do seu espaço, por meio de cooperação entre familiares e comunidade local, com o objetivo de produzir seu alimento e comercializá-lo, como uma alternativa econômica e social. Segundo Gazolla e Pelegrini (2011), essas experiências também agem no sentido de:

- a. Gerar um processo produtivo e de relacionamento mais autônomo com o mercado;
- b. Ser um nicho potencial para a construção de novos e diversificados portfólios sociotécnicos (novas redes, mercados, organizações sociais e tecnológicas, produtos e/ou processos);
- c. Ajudar as famílias a produzir maior valor agregado para seus alimentos e engajar esses agricultores ativamente como atores sociais que buscam sobreviver nas áreas rurais

As agroindústrias são, portanto, relevantes para a promoção do desenvolvimento regional, pois, além de estimular a economia local, possibilitam o desenvolvimento de mercados baseados em cadeias curtas de abastecimento, o que gera menor impacto ambiental, fornecendo alimentos mais sustentáveis (GAZOLLA et al., 2022).

A agregação de valor às matérias-primas produzidas traz vantagens de ordem econômica e social para os agricultores

familiares, no entanto, a regularização das agroindústrias ainda é uma dificuldade enfrentada por eles, o que acaba favorecendo a sua permanência na informalidade (BASTIAN et al, 2022).

3.3 REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS

3.3.1 Constituição jurídica

Para comercializar formalmente seus produtos, as empresas rurais (agroindústrias) devem atender a diversos requisitos. As empresas agrícolas podem ser legalmente constituídas por apenas uma pessoa, por meio de sociedade ou coletivamente (associação ou cooperativa). No Estado de São Paulo, conforme Comunicado Técnico 03/2021 (PAZINATO, 2021), o agricultor individual que deseja converter seu produto agrícola em produto agroindustrial deve constituir uma empresa, ou seja, se tornando pessoa jurídica.

As indústrias agrícolas individuais podem ser organizadas de acordo com seu faturamento bruto anual com as seguintes opções: MEI – Microempresário Individual; Empresário Individual - ME (microempresa); EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Um agricultor familiar pode perder seu seguro social especial antes que seu negócio seja legalizado como empresário privado (MEI, ME ou EPP). Por isso, deve buscar mais informações junto à Segurança Social e analisar cada caso antes de decidir sobre uma dessas possibilidades. Uma operação agrícola de propriedade de

mais de uma pessoa pode ser organizada em sociedade civil ou mercantil, dependendo da finalidade (PAZINATO, 2021).

3.3.2 Licenciamento ambiental

A implantação de agroindústrias rurais requer o prévio licenciamento ambiental, o qual é definido como:

processo administrativo executado por órgãos ambientais, na esfera federal, estadual ou municipal, legalmente autorizados a conceder o licenciamento para a instalação, a ampliação, modificação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos naturais ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradação ambiental (SÃO PAULO, 2022).

O licenciamento ambiental é um mecanismo fundamental na implantação de empreendimentos seja quais forem as atividades neles realizadas, pois possibilita o desenvolvimento econômico e social evitando ou minimizado os danos ao meio ambiente (PORTAL DA INDÚSTRIA, 2023).

A emissão do licenciamento ambiental para o funcionamento das agroindustriais de pequeno porte é competência do órgão ambiental municipal e, na falta deste, do órgão ambiental estadual. No Estado de São Paulo essa licença compete à CETESB- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (PAZINATO, 2021).

3.3.3 Controle sanitário

A oferta de um alimento seguro ao consumidor, em relação à sua qualidade higiênico-sanitária e tecnológica, requer a inspeção e fiscalização do alimento em todas as etapas de sua cadeia produtiva (MEDEIROS, 2021).

Visando garantir a segurança e a qualidade de alimentos, cabe à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), a coordenação, supervisão e controle das atividades de registro, inspeção e fiscalização na produção de alimentos (MAPA, 2022; ANVISA, 2023).

A atuação da ANVISA e do MAPA no controle sanitário dos alimentos, durante sua produção e distribuição, é compartilhada e se divide por categoria dos alimentos, conforme apresentado no Quadro 1 (ANVISA, 2022).

A Agroindústria que atua no setor de alimentos precisa de autorização para exercer sua atividade. O documento de autorização é emitido por uma autoridade sanitária competente, seja municipal ou estadual e certifica que o estabelecimento atende às normas sanitárias, conforme legislação vigente (PAZINATO, 2021).

Quadro 1 – Categorias de produtos alimentícios sob competência da ANVISA e do MAPA

CATEGORIAS DE PRODUTO DE COMPETÊNCIA DA AGRICULTURA	CATEGORIAS DE PRODUTO DE COMPETÊNCIA DA SAÚDE
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produtos vegetais <i>in natura</i> ▪ Produtos vegetais minimamente processados (vegetais descascados, picados, higienizados e embalados) ▪ Produtos de origem animal (definidos no decreto 9.013/2017) ▪ Bebidas e produtos para o preparo de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas, vinagre e polpa de frutas) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Açúcar e produtos para adoçar; Sal; Temperos, especiarias e molhos ▪ Alimentos para controle de peso e dietas; Alimentos formulados para crianças; Alimentos com alegação; Suplemento alimentar fórmula para alimentação enteral ▪ Alimentos semi-prontos e prontos; Mistura para o preparo de alimentos e novos alimentos ▪ Águas envasadas; Gelo. Gelados comestíveis ▪ Chocolate e produtos de cacau; Balas, bombons e gomas de mascar ▪ Café, caevada, chá, erva-mate e produtos solúveis ▪ Farinha, amidos e farelos; Produtos de cereais; Produtos de vegetais, de frutas e cogumelos; Óleos e gorduras vegetais; Produtos proteicos de origem vegetal

Fonte: ANVISA (2023)

Para produtos de origem animal, além do alvará sanitário, é obrigatório ainda o registro do estabelecimento junto a um dos órgãos de Inspeção da Agricultura, seja municipal, estadual ou federal. Na produção de bebidas e polpas de frutas também existe a obrigatoriedade do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2022).

3.3.3.1 Produtos de competência da Saúde

Todos as categorias de alimentos que estão sob a competência da saúde, deverão ser produzidos em estabelecimentos que apliquem as Boas Práticas de Fabricação, estabelecidas pela Portaria SVS/MS 326/ 1997 (BRASIL, 1997). Para algumas categorias existe também legislação específica, conforme publicado na Biblioteca de temas de Alimentos da ANVISA (2023) e que deverá ser atendida.

3.3.3.2 Produtos de competência da Agricultura

Os produtos de origem animal para consumo humano deverão ter sua produção inspecionada por algum dos órgãos da Agricultura, sob a coordenação do DIPOA- Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, cuja atuação está representada no Quadro 2, conforme MAPA (2017).

Ao DIPOA cabe a coordenação da aplicação das leis, normas e definição dos critérios para a garantia da qualidade e segurança dos produtos de origem animal, em nível nacional. Os estados e municípios dispõem de legislação própria, de forma que cabe também ao DIPOA a integração entre os serviços de inspeção estaduais (SIE) e municipais (SIM), o que é feito por meio do SISBI- Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (MAPA, 2017).

Desta forma, os produtos produzidos e comercializados entre estados ou destinados à exportação, são de responsabilidade do Serviço de Inspeção Federal (SIF), já os produtos alimentícios produzidos em um município, mas comercializados entre outros

municípios devem atender à regulamentação específica de cada estado e os produtos que são produzidos e comercializados dentro de um mesmo município, têm que atender à Lei

do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de acordo com o previsto em cada município (PAZINATO, 2021).

Quadro 2 – Atuação do DIPOA



Legenda: SDA- Secretaria de Defesa Agropecuária; SFA- Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; SISBI- Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; SISA- Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal.

Fonte: MAPA (2017)

Conforme já é regulamentado em alguns estados, há algumas décadas, o Governo Federal possibilitou também a comercialização interestadual dos produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, por meio da Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018 (BRASIL, 2018). De acordo com a mesma, o Produto Artesanal, reconhecido pelo selo ARTE, é aquele produzido por métodos tradicionais ou regionais próprios. Sua produção, no entanto, deve seguir as boas práticas agropecuárias e de fabricação e sofrer a fiscalização dos órgãos de saúde dos Estados.

Ainda sob competência da Agricultura, as bebidas, polpas de frutas e vinagres, devem seguir regulamentação específica, sendo,

neste caso divididas em dois segmentos: as normas referentes ao vinho e derivados da uva e do vinho e as normas relativas às demais bebidas, sejam alcoólicas ou não (MAPA, 2023).

Em todos esses casos, seja sob competência da saúde ou da agricultura, a produção de alimentos deverá seguir as Boas Práticas de Fabricação, respeitando-se os requisitos gerais de produção estabelecidos na legislação específica. (ANVISA, 2023; MAPA, 2022).

Além da legislação citada, diversos outros regulamentos deverão ser atendidos na comercialização dos produtos alimentícios,

como os referentes à embalagem e rotulagem de alimentos (ANVISA, 2023).

3.4 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

Além das exigências sanitárias, o acesso aos mercados é outro desafio enfrentado pelas famílias que transformam sua produção agropecuária, pois ficam sujeitas às cadeias produtivas dominadas pelas grandes agroindústrias (PREZOTTO, 2016).

A fim de contribuir com os pequenos produtores rurais visando sua manutenção na atividade agropecuária, o governo tem implantado algumas políticas específicas para esse segmento, conforme apresentado a seguir.

De acordo com a EMBRAPA (2022), o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é a política pública mais importante para o agricultor familiar. O PRONAF teve início em 1995 e visa fortalecer a agricultura familiar por meio de subsídios para financiar serviços agrícolas e não agrícolas. Com esse programa é possível a diversificação das atividades agropecuárias na agricultura familiar, o empreendedorismo, por meio do processamento e agroindustrialização dos alimentos produzidos nas unidades rurais, bem como atende às demandas do mercado e introduz práticas de redução de custos, viabilizando a produção econômica e buscando o bem-estar social e a sustentabilidade.

Um desdobramento desse Programa é o Pronaf Agroindústria, que possibilita a

agricultores e produtores rurais familiares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como cooperativas, o financiamento para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais, assim como apoio à exploração de turismo rural (BNDES, 2022).

Além do crédito rural, o Pronaf oferece aos agricultores familiares os serviços de proteção da produção e da renda por meio do Seguro da Agricultura Familiar, o SEAF, e do Programa de Garantia de Preços, o PGPAF, além do Pronaf Bioeconomia, Programa Bioeconomia Brasil-Sociobiodiversidade, Pronaf Mais Alimentos, Programa Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, Residência Profissional Agrícola, Programa de Aquisição de Alimento e Crédito Fundiário, conforme apresentado no Plano Safra do MAPA (2020), o qual destinou R\$ 33 bilhões, por meio do Pronaf, para financiar pequenos agricultores com taxa de juros anual de até 2,75% para financiamento e comercialização.

Um dos programas de investimento do Plano Safra é o Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária, o qual visa incrementar a competitividade do complexo agroindustrial das cooperativas brasileiras, por meio da modernização dos sistemas produtivos e de comercialização. Entre as ações enquadradas nesse programa, inclui-se a industrialização de produtos agropecuários e de seus derivados. Com limite de financiamento de R\$ 150 milhões, o prazo

máximo de reembolso é de dez anos a taxas de juros de 7,0% a.a (MAPA, 2020).

O apoio de instituições públicas e privadas, que promovem e compõe políticas públicas de gestão da produção rural, incluindo capacitação e modernização de processos produtivos, é fundamental, pois, além de inserir e reinserir pessoas no processo econômico do trabalho rural, possibilita agregar conhecimento e criar cooperativas para o abastecimento local e até regional (PERCICHITO, 2013).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos estudos citados neste artigo e, com base nos dados do último Censo Agropecuário, foi possível verificar a importância das agroindústrias rurais para a agricultura familiar, bem como para o desenvolvimento socioeconômico e alimentar.

Embora a agregação de valor às matérias-primas possibilitada pela implantação de agroindústrias rurais traga vantagens de ordem econômica e social para os agricultores familiares, a regularização dos estabelecimentos frente às exigências regulamentares ainda é uma dificuldade enfrentada por eles.

Apesar das dificuldades para regularização das agroindústrias rurais familiares e comercialização dos produtos processados, a demanda por produtos sustentáveis demonstra uma oportunidade para as agroindústrias familiares, de modo a proporcionar melhores perspectivas de

permanência na área rural com a atividade agroindustrial.

É essencial, no entanto, compreender que as formas de produção são influenciadas pelo contexto social, econômico, político, cultural e organizacional de um determinado momento, os quais devem ser considerados para obtenção de melhores resultados, com ganhos para toda a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA. **Alimentos**. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos> Acesso 11 abr 2023.

ANVISA. **Controle Sanitário de Alimentos**. 2022. Disponível em. <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/controle-sanitario> Acesso 5 dez 2022.

AMVISA. **Biblioteca de temas de alimentos**. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>. Acesso em 23 de junho 2023.

BASTIAN, L. et al. **As agroindústrias rurais nos Censos agropecuários de 2006 e 2017: uma análise para o Brasil e as grandes regiões**. Brasília: Ipea. 2022. 47p.

BNDES. Pronaf - **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**. Disponível em <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf> Acesso julho 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 326 de 30 de julho de 1997. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-de-produtos-origem-vegetal/biblioteca-de-normas-vinhos-e-bebidas/portaria-no-326-de-30-de-julho-de-1997.pdf/view> Acesso 05 jun 2023

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018. Disponível em:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/selo-arte-selo-queijo-artesanal/legislacao/LEIN13.680DE14DEJUNHOD E2018..pdf/view> Acesso 03 mar 2023

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Agropecuária. **Políticas públicas para a agroindústria familiar.** Disponível em: <https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/politicas-publicas>. Acesso em 05 jan 2022.

EMBRAPA. **Agroindustry.** 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/en/grandes-contribuicoes-para-a-agricultura-brasileira/agroindustria> Acesso 22 out 2022

FREITAS, COCCIOLI, CRUZ. 2022. Retrato das agroindústrias e dos programas governamentais de apoio à agroindústria familiar no Brasil. **Revista de Economia e Agronegócio** - REA | v. 20, n. 2, 2022. Disponível em: <https://web.s.ebscohost.com/abstract?direct=true&profile=ehost&scope=site&authtype=crawler&jrnl=16791614&AN=162613338&h=GCaX6aolL96mWzjlf3e0Fjgo%2ftZiaarF64y2qErWWutRIImF7gPTMSKhyksBsArSv%2f9Vj8vtlZ7OJvLTIsSpQBQ%3d%3d&crl=f&resultNs=AdminWebAuth&resultLocal=ErrCrlNotAuth&crlhashurl=login.aspx%3fdirect%3dtrue%26profile%3dehost%26scope%3dsite%26authype%3dcrawler%26jrnl%3d16791614%26AN%3d162613338> Acesso 05 jun 2023.

GAZOLLA, M; PELEGRINI, G. As Experiências Familiares de Agroindustrialização: uma estratégia de produção de novidades e de valor agregado. Porto Alegre: **Ensaio FEE**, v. 32, n. 2, p. 361-388, nov. 2011. Disponível em: <https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/ensaios/article/view/2435>

GAZOLLA, M. et al. Agroindústrias rurais, políticas públicas e desenvolvimento regional: um perfil da agroindustrialização brasileira com base nos dados do Censo Agropecuário 2017. **Redes** (St. Cruz Sul, Online), v.27, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11411> Acesso 13 jul 2023

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo agropecuário de 2006.** Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). 2007. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo agropecuário 2017.** Resultados definitivos. Rio de Janeiro. 2019. 109 p. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/resultados-censo-agro-2017/resultados-definitivos.html>

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo agropecuário 2017. **Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA.** Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017/resultados-definitivos#agroindustria-rural>

IPEA. O Perfil da Agroindústria Rural no Brasil. Uma análise com base nos dados do Censo Agropecuário 2006. Brasília: IPEA. 2013. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7631> Acesso 13 jul 2022

LOURENZANI, W.L.; SILVA, C.A.B. Programas de agroindustrialização para o desenvolvimento rural: riscos e incertezas dos projetos de implantação. Organizações Rurais & Agroindustriais - **Revista Eletrônica de Administração da UFL**, v. 5 n. 1, 2003.

MAPA. **Registro de Estabelecimentos.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/registro-de-estabelecimentos>. Acesso 24 mar 2023.

MAPA. **Conheça o DIPOA.** 2017. Disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/conheca-o-dipoa>. Acesso 8 de julho 2023.

MAPA. Ministério da Agricultura e Pecuária. **O que é agroindústria?** Publicado em 12/04/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/agroindustria/o-que-e-agroindustria#:~:text=A%20agroind%C3%BAstria%20%C3%A9%20o%20ambiente,s%C3%A3o%20realizadas%20de%20forma%20sistem%C3%A1tic> a Acesso 19 jun 2022

MAPA. **Plano Safra 2020-2021.** O florescer de uma nova colheita. Brasília, 2020. 56p. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de>

política-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-agricola-e-pecuario-2020-2021

MARAFON, G. J. Industrialização da Agricultura e Formação do Complexo Agroindustrial no Brasil. **Geo UERJ Revista do Departamento de Geografia**, UERJ, RJ, n. 3, p. 7-21, junho de 2019.

MEDEIROS, A. A importância da inspeção e fiscalização frente à segurança dos produtos de origem animal. **Higiene Alimentar**. Notícias, 2021. Disponível em <https://higienealimentar.com.br/a-importancia-da-inspecao-e-fiscalizacao-frente-a-seguranca-dos-produtos-de-origem-animal/> Acesso 23 jun 2023.

IPEA. **O Perfil da Agroindústria Rural no Brasil Uma análise com base nos dados do Censo Agropecuário 2006**. 2013. 86p. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7631>. Acesso 22 julho 2023

PAZINATO, B.C. COMUNICADO TÉCNICO DEXTRU 03/2021. **Agroindústria de pequeno porte e legislação**. Agroindústria de Pequeno Porte e Legislação, Campinas, CATI-CDRS, 2021. 20p. Disponível em: <https://www.cati.sp.gov.br/portal/themes/unify/arquivos/produtos-e-servicos/acervo-tecnico/DT%20125%20Agroind%C3%BAstria.pdf> Acesso 24 mar 2023

PERCICHITO, R.R. **Fortalecimento das Pequenas Propriedades Rurais de Itapetininga (SP): Caso da Cadeia Produtiva do Leite**. Monografia, 54p, Especialização em Gestão Pública Municipal, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba-PR, 2013.

PORTAL DA INDÚSTRIA. **O que é licenciamento ambiental e qual a sua importância?** Disponível em <https://encurtador.com.br/gKQ08>. Acesso 22 julho 2023.

PREZOTTO, L. L. **Agroindústria da Agricultura familiar**. Regularização e acesso ao mercado. Brasília-DF: CONTAG, 2016. 60p.

SÃO PAULO. Secretaria Meio Ambiente Infraestrutura e Logística. **Licenciamento Ambiental**. 10/06/2022. Disponível em: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira->

ambiental/licenciamento-ambiental/ Acesso em 13 maio 2023.

SILVA, A; GAZOLLA, M. Agroindústrias rurais e o desenvolvimento regional: uma análise comparativa entre os estados da Região Sul do Brasil. **COLÓQUIO – Revista do Desenvolvimento Regional** - Faccat - Taquara/RS - v. 18, n. 4, out./dez. 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/355984914_Agroindustrias_rurais_e_o_desenvolvimento_regional_uma_analise_comparativa_entre_os_estados_da_Regiao_Sul_do_Brasil Acesso 19 junho 2023.